



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo

Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXERCÍCIO DE 2023

DATA: 10/07/2023

PARECER CONTÁBIL

Nº 093/2023

DE: RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES – CONTADOR

PARA: À COORDENADORA DO CRAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ainda A QUEM INTERESSAR

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUAS

Ilma. Sra. Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo em atendimento ao memorando interno nº 5.253/2023 (1Doc) mais solicitações via whatsapp, ao qual solicita o impacto orçamentário da alteração da lei municipal 2.2020/2018 que trata sobre a concessão de benefícios eventuais com dispêndio das dotações do Recurso Próprio (Fonte Livre nº 0.000) é parecer contábil o disposto:

1- Da ampliação dos benefícios sociais mais criações de outros:

A solicitação da ampliação dos benefícios sociais mais criações de outros deve se ater nas legislações pertinentes ao Direito Financeiro Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) em seu art. 16 diz que:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E também conjuntamente com a Lei Federal nº 4.320/64, as despesas de caráter continuado devem estar dispostas nos Planos Plurianuais, sendo assim toda e qualquer criação de cargo deve estar planejado previamente, na sua impossibilidade, é preciso criar projeto de lei para atender demanda de caráter especial, criando créditos adicionais especiais para adequar nova demanda não previstas na LDO, LOA e no PPA.

Impacto Orçamentário para 2023 e para os dois anos subsequentes:

Recursos Próprios	Fonte: 0.000	Projeção de Despesas para Exercícios Subsequentes	
Descrição da Despesa	Previsão de Gastos de julho à dezembro de 2023 (\$)	2024	2025
Gastos Gerais	154.583,38	162.312,55	170.428,18
Combustíveis	411.027,20	431.578,56	453.157,49
Convênios	459.811,48	482.802,05	506.942,16
Remunerações	1.217.036,57	1.277.888,40	1.341.782,82
Benefícios eventuais atuais	285.357,60	299.625,48	314.606,75
Subtotal	2.527.816,23	2.654.207,04	2.786.917,39
Alteração lei 2020	57.600,00	69.930,00	73.426,50
Saldo dotações atuais (Sec. Mun. Assist. Social)	2.871.172,04		
Total Geral (sobra)	343.355,81		
Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) 2023	106.398.097,76	111.718.022,65	117.303.902,78
Impacto Orçamentário (RCL)	0,054%	0,063%	0,063%
Impacto Orçamentário (Dotações da SMAS)	2,01%	2,32%	2,32%

Estudando a possibilidade de adequação orçamentária é visto que a execução orçamentária referente à alteração de concessão de benefícios com a inclusão de auxílio natalidade, auxílio traslado funeral, auxílio transporte para velório, e aumento do auxílio aluguel social para mulheres vítimas de violência gerará uma despesa ainda no exercício financeiro de 2023 após sanção da lei de R\$ 57.600,00, para o ano de 2024 de R\$ 69.930,00, e para o ano de 2025 de R\$ 73.426,50, excluindo os benefícios atuais da vigente lei municipal 2020/2018 que estão em fase de concessão. Portanto o impacto financeiro para o exercício de 2023 que versa sobre o aumento das novas alterações da lei será de 2,01% sobre as dotações atuais (R\$ 2.871.172,24), ou seja, sobre os restos dos recursos livres que esta Secretaria tem para gastar até final do exercício financeiro de 2023.

Há recomendações a ser ditas:

1º Observa-se que as sobras orçamentárias são num valor de R\$ 343.355,81 pouco menos de 10% das dotações orçadas na LOA de 2023, sendo assim, se houver outras intenções como por exemplo, obras (Centro de Multiplo Uso, CRAS Vila Guadiana, e CREAS) poderão não ser atendidas ainda este ano e provavelmente nos próximos exercícios futuros;

2º O cálculo de projeção teve índice de reajuste de 5%, este que é implantado anualmente na LOA, LDO, e no PPA desta municipalidade;

3º O impacto-orçamentário para os dois anos subsequentes aumenta o índice de gastos da

nova alteração legislativa de 2,01% em 2023 para 2,32% nos próximos exercícios, devido o primeiro índice estar calculado sobre os meses que a lei entrará em vigência se sancionada, e o segundo índice estar calculado sobre a anualidade da nova alteração;

4º A coordenação deve se ater também aos gastos com folha de pagamento, pois observou que o poder executivo está concedendo elevação funcional aos servidores, e que aproximadamente há 20 servidores nesta Secretaria e que até o momento foram atingidos pela lei municipal do plano de carreira 3 destes funcionários, que se houver mais elevações, as sobras podem não comportar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há nada contabilmente que impeça a alteração da Lei Municipal nº 2.020/2018 aumentando as concessões de benefícios eventuais aos usuários do SUAS, desde que respeitado as orientações deste Parecer Contábil em questões financeiras. A demanda do valor de R\$ 57.600,00 para este exercício financeiro de 2023 não impacta profundamente o Índice da Receita Corrente Líquida, mas deve-se levar em conta o aumento do índice de folha de pagamento podendo ocorrer devido a elevações dos servidores pelo plano de carreira ainda em 2023, podendo impactar nas sobras de dotações de R\$ 343.355,81.

Sem mais, considero Contabilmente Regular e adequado o impacto orçamentário para a alteração desta lei. Informo que este parecer embora tenha opinião positiva, a decisão final e autorização legislativa se trata de aspecto jurídico e poder de decisão da hierarquia, devendo estes aprovar ou rejeitar a solicitação da Coordenação do CRAS.

Respeitosamente,

RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES
Gestão Adm. da Secretaria Mun. de Assistência Social
(Contador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, nº 270 - CENTRO - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

social@mandaguacu.pr.gov.br